

PROCESSO : 2193-8/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
INTERESSADO : FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

SENHOR COORDENADOR,

Conforme Julgamento Singular, publicado em 31/05/2010, verifica-se aplicação da **MULTA** de **10 UPF** ao sr. **FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO**.

Informa-se por fim, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 25), a inadimplência da sanção aqui referida, bem como a constatação de prazo recursal decorrido (21/06/2010).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado, via correio, do recolhimento da **MULTA** constante do boleto de folha 26, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2010.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES
Técnico de Controle Público Externo

Exmº. sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Roberto Carlos de Figueiredo

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções